Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 29 de abril de 2025
(OR. en)

7210/25

ENT 39
MI 155
COMPET 165
CHIMIE 17
IND 81
ENV 171

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que nomeia 11 membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA)

DECISÃO DO CONSELHO

de ...

que nomeia 11 membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos[1], nomeadamente o artigo 79.º,

[1] Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão (JO L 396 de 30.12.2006, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2006/1907/oj).

Considerando o seguinte:

(1) O artigo 79.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 dispõe que o Conselho deve nomear um representante de cada Estado-Membro como membro do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos («Conselho de Administração»).

(2) Os membros do Conselho de Administração devem ser nomeados com base nas suas competências e experiência no domínio da segurança química ou da regulamentação dos produtos químicos e com base na existência, entre os membros do Conselho, de conhecimentos especializados adequados de ordem geral, financeira e jurídica.

(3) O mandato tem uma duração de quatro anos e é renovável uma vez.

(4) Por decisão de 6 de maio de 2021, o Conselho nomeou 12 membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos[2].

(5) Os membros do Conselho de Administração designados pela Chéquia, Estónia, Espanha, Itália, Luxemburgo, Hungria, Países Baixos, Áustria, Eslovénia, Finlândia e Suécia foram nomeados por um período de quatro anos que termina em 31 de maio de 2025.

(6) O Conselho recebeu, dos Estados-Membros em causa, a designação dos respetivos representantes,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

[2] JO C 185 de 12.05.2021, p. 4.

Artigo 1.º

São nomeados membros do Conselho de Administração para um segundo mandato com início em 1 de junho de 2025 e termo em 31 de maio de 2029:

– Per ÄNGQUIST, Suécia;

– Szilvia DEIM, Hungria;

– Jérôme FAÉ, Luxemburgo;

– Kees HOPPENER, Países Baixos;

– Pasqualino ROSSI, Itália.

Artigo 2.º

São nomeados membros do Conselho de Administração para um primeiro mandato com início em 1 de junho de 2025 e termo em 31 de maio de 2029:

– Simona FAJFAR, Eslovénia;

– Olivia FALB-NADERER, Áustria;

– Marie-Anne HÄRMA, Estónia;

– Almudena OVEJAS ZAPATA, Espanha;

– Hinni Maria PAPPONEN, Finlândia

– Michaela VYTOPILOVA, Chéquia.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente / A Presidente